

PROGRAMAS DE VOLUNTARIADO JOVEM 2018**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO****I – Introdução**

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão são da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Juventude (DJUV). E destinam-se a promover o voluntariado jovem em várias áreas.

Os Programas disponibilizados pela Câmara Municipal de Cascais são:

Programa	Especificidades	Idades	Residente/ Estudante Cascais	Formação Específica	Competências /Interesses	Datas	Período de atividade
	-	15-25	Sim	-	Línguas	18/06 a 17/07; 18/07 a 16/08; 17/08 a 15/09;	De acordo com as necessidades específicas dos equipamentos enquadreadores
	-	15-25	Sim	-	Sociais	02/07 a 31/07; 01/08 a 31/08	De acordo com as necessidades específicas das entidades
	Campos Sioux	15-17	Sim	-	Desporto	02/07 a 06/07; 09/07 a 13/07; 16/07 a 20/07; 23/07 a 27/07; 30/07 a 03/08; 06/08 a 10/08; 13/08 a 17/08; 20/08 a 24/08; 27/08 a 31/08	8h30/17h30
	Desporto nas Férias	18-25	Sim	-		02/07 a 06/07; 09/07 a 13/07; 16/07 a 20/07; 23/07 a 27/07;	8h30/17h30
	Férias na Desportiva	15-25	Sim	-		02/07 a 31/07; 01/08 a 31/08;	De acordo com as necessidades específicas das entidades
	Locals XS	12-14	Sim	-	Línguas	18/06 a 29/06; 02/07 a 13/07; 18/07 a 31/07; 01/08 a 14/08; 17/08 a 30/08;	9h30/13h30
	Locals	18-30	Sim	-	Línguas	18/06 a 17/07; 18/07 a 16/08; 17/08 a 15/09; 16/09 a 15/10;	9h30/14h30; 14h30/19h30
	Cascais Acessível – Praia Para Todos	15-30	Não	Saúde	Sensibilidade Social	18/06 a 17/07; 18/07 a 16/08; 17/08 a 15/09;	9h00/14h00; 14h00/19h00

	Marézinhas do Futuro	12-14	Sim	-	Preservação ambiental	18/06 a 29/06; 02/07 a 13/07; 18/07 a 31/07; 01/08 a 14/08 17/08 a 30/08;	9h00/13h00
	Maré Viva	15-21 Líderes até 25	Sim	-	Preservação ambiental	18/06 a 17/07; 18/07 a 16/08; 17/08 a 15/09;	9h00/14h00; 14h00/19h00
	-	16-30	Não	Ambiente (para não residentes)	Natureza	02/07 a 14/07; 16/07 a 31/07; 01/08 a 15/08; 16/08 a 31/08	9h00/14h00; 10h00/15h00

II – DESTINATÁRIOS

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão destinam-se a jovens moradores ou estudantes no concelho de Cascais, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos (à data de início do turno pretendido).

Exceções:

- Programa Natura Observa**, admite jovens fora do concelho desde que sejam formados ou em formação, na área ambiental.
- Projeto Cascais Acessível – Praia Para Todos** (integrante do Programa Maré Viva) que admite jovens formados, ou em formação, na área da saúde, que residam fora do concelho de Cascais.

III – OBJETIVO

Define-se como principal objetivo dos Programas de Voluntariado Jovem de Verão:

- Promover o desenvolvimento pessoal dos jovens através de uma ocupação saudável dos tempos livres, mobilizando-os para um serviço à comunidade, desenvolvendo competências de responsabilidade, de entreajuda e de solidariedade.

IV – CALENDARIZAÇÃO

Os Programas de Voluntariado Jovem de Verão decorrem entre os meses de junho e outubro.

Para as edições dos Programas de Voluntariado Jovem de Verão, devem considerar-se as seguintes datas:

- **Candidatura dos Voluntários** – 18 de Abril a 15 de Maio;
- **Sessões Dinâmicas**
 - **1ª sessão:** 19 e 20 de Maio/ 26 e 27 de Maio para o **1º turno de Cultura no Bairro, Cultura Social, Locals, Maré Viva, Férias na Desportiva e primeiras duas quinzenas do Natura Observa;**
 - **2ª Sessão:** 23 e 24 de Junho/ 30 e 1 de Julho para o **2º turno de Cultura no Bairro, Cultura Social, Locals, Maré Viva, Férias na Desportiva e últimas duas quinzenas do Natura Observa;**
 - **3ª sessão:** 21 e 22 de Julho/ 28 e 29 de Julho para o **3º turno de Cultura no Bairro, Locals e Maré Viva;**
 - **4ª sessão:** 1 de Setembro para o **4º turno Locals**
- **Divulgação** online da listagem de Voluntários Seleccionados
 - Até **8 de Junho** para o **1º turno de Cultura no Bairro, Cultura Social, Locals, Maré Viva, Férias na Desportiva e primeiras duas quinzenas do Natura Observa;**
 - Até **9 de Julho** para o **2º turno de Cultura no Bairro, Cultura Social, Locals, Maré Viva, Férias na Desportiva e últimas duas quinzenas do Natura Observa;**
 - Até **6 de Agosto** para o **3º turno de Cultura no Bairro, Locals e Maré Viva**
 - Até **10 de Setembro** para o **4º turno Locals**
- **Após a divulgação online da listagem de Voluntários seleccionados, será feito um contacto com o jovem via e-mail a confirmar a sua seleção, bem como informar sobre as sessões de**



formação, documentação necessária, entre outros assuntos que se achem pertinentes.

V - CANDIDATURA DOS VOLUNTÁRIOS

A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição *online* disponível em www.cascaisjovem.pt, respeitando o prazo de 18 de Abril a 15 de Maio. Cada jovem pode inscrever-se em 3 Programas, sendo dada prioridade à primeira opção escolhida.

VI: SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

A seleção dos voluntários é feita por elementos da equipa de Coordenação dos respetivos Programas em que se inscreve.

1. Fases de Seleção

- a. Convocatória de todos os Voluntários inscritos pela primeira vez num determinado Programa para uma sessão dinâmica em conjunto com a equipa de Psicólogos do Espaço S e com as equipas de Coordenação dos diferentes Programas. **A não comparência é um fator de exclusão imediata.**
- b. Avaliação do formulário de inscrição, onde são avaliadas competências de pro atividade e detetadas competências específicas para cada Programa em que o Voluntário se inscreva. Esta avaliação é feita de forma automatizada, numa base de dados, onde a cada resposta corresponde uma ponderação. As equipas de Coordenação dos diferentes Programas, equipas multidisciplinares, atribuem a sua ponderação ao formulário de inscrição,
- c. Identificação dos jovens selecionados com base nos pontos a. e b. considerando também os seguintes fatores:

- Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
 - Número de vagas por Programa;
 - Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no programa;
2. Os Programas de Voluntariado Jovem são programas inclusivos. Assentam na plena integração de todos, valorizando a igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade. Procuram desenvolver competências, autonomia e o protagonismo social dos jovens através da participação ativa na sociedade.
 3. A seleção de repetentes, ou seja, de Voluntários que já participaram nos Programas aos quais se inscrevem em anos anteriores, é feita com base na avaliação da sua prestação nos respetivos Programas.
 4. Os Voluntários selecionados serão contactados para o correio eletrónico que indicaram no formulário de inscrição. Se o candidato não responder ao contacto ao fim de 48h será efetuada a sua substituição.
 5. Os jovens não selecionados serão contactados via e-mail. No entanto, o jovem poderá ser contactado durante o decorrer do turno dos Programas para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos Programas.

VII: DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Caso seja selecionado, o Voluntário deverá levar consigo os seguintes documentos no momento de entrega de fardamento ou no dia de sessão inicial, conforme o Programa.

Maior de idade:

- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente);
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão);
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva ou fotocópia da carta de condução) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- **IBAN em documento bancário** (com o nome do titular da conta).

Menor de idade:

- Termo de responsabilidade preenchido e devidamente assinado pelo encarregado de educação;
- Apresentação do documento de identificação válido, com fotografia e assinatura (Cartão de Cidadão, B.I., Passaporte ou equivalente) do Jovem e do Encarregado de educação;
- Apresentação do cartão com Número de Identificação Fiscal (para quem não apresente Cartão de Cidadão) do encarregado de educação;
- Comprovativo de morada (faturas de eletricidade, água, gás, fatura de comunicações de rede fixa, atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva ou fotocópia da carta de condução) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no município de Cascais;
- **IBAN em documento bancário** (com o nome do titular da conta).

O Voluntário que não entregue todos os documentos até ao 5º dia após o início do Programa, será automaticamente excluído.

VIII - DIREITOS E DEVERES DO VOLUNTÁRIO

- 1) O jovem Voluntário rege a sua atuação pelos princípios comuns de:

- Honestidade;
 - Espírito de disciplina;
 - Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do Programa em que se encontra inserido;
 - Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os Programas trabalham);
 - Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao Programas como com companheiros;
- 2) Implicam dispensa dos Programas as infrações a normas sugeridas por razões de segurança e decoro:
- Consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
 - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
 - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba.
- 3) Qualquer das situações abaixo descritas, implicam a aplicação de uma sanção - falta (e a perda da respetiva bolsa diária) - e se repetidas (2 ocorrências) implica dispensa do Programa:
- Faltas não justificadas;
 - Atrasos não justificados e sistemáticos;
 - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
 - Uniforme incompleto;
 - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
 - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;



- Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
 - Jogos a dinheiro ou não sejam de cartas, telemóvel, tablet, ou outros;
 - Uso de telemóvel de forma abusiva;
 - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.
- 4) O respeito pelo material é um princípio vital em qualquer organização. Assim serão objeto de avaliação as sanções a aplicar face às seguintes infrações:
- Furto ou danificação de material;
 - Abandono do material sem estar em local seguro.
- 5) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelos Voluntários no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das Equipas de Coordenação.
- 6) O descanso semanal dos Voluntários varia conforme as necessidades dos Programas (consultar anexos).
- 7) A farda só deve ser usada durante o período de atividade.
- 8) Não é permitido aos Voluntários menores de 18 anos, o consumo de tabaco. Aos maiores reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado.
- 9) São justificadas e com direito a bolsa, as faltas dadas pelos seguintes motivos:
- Acidente ocorrido no desempenho da atividade do programa, até 7 dias;



- Nojo;
- Comparência em serviços judiciais e afins.

Podem ser justificadas, mas sem direito a bolsa, as faltas que ocorram pelos seguintes motivos:

- Doença com atestado médico;
- Exames escolares/universitários;
- Assistência à família;
- Situações graves a serem ponderadas.

10) Os Voluntários usufruirão de uma bolsa para alimentação e transporte.

O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias uteis após o turno terminar. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao Encarregado de Educação. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao diário da bolsa estabelecida.

O valor estipulado para a bolsa está definido nas normas de cada Programa e Projeto.

11) Os voluntários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais que funciona por reembolso. Em caso de acidente o voluntário deve seguir as seguintes instruções:

- Trazer o formulário de acidente de trabalho preenchido no Hospital e o relatório da urgência e entregá-los ao Coordenador do Programa no qual está a desenvolver atividade;
- Entregar a fatura original de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este



reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, poderá demorar no mínimo um mês.

- 12) Os Voluntários têm direito a um certificado de participação.
- 13) Os Voluntários não estão autorizados a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizados;

XII - DIREITOS E DEVERES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

- 1) Proceder à seleção dos Voluntários e das Entidades Enquadradoras, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano;
- 2) Proceder a eventuais substituições e reafecções dos Voluntários, em caso de necessidade;
- 3) Decidir como proceder em relação a eventuais situações não previstas no presente documento.
- 4) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- 5) Conceber e disponibilizar os formulários de inscrição, dos Voluntários e das Entidades Enquadradoras;
- 6) Divulgar a lista de projetos aprovados e dos Voluntários admitidos;
- 7) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- 8) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoais aos Voluntários, durante o período em que decorra o Programa;
- 9) Dinamizar iniciativas de avaliação e de acompanhamento dos projetos;



10) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas no âmbito do Programa, pelos Voluntários e Entidades Enquadradoras;

11) Atribuir aos Voluntários um certificado comprovativo de frequência no Programa.

NOTA: A leitura destas normas não invalida a leitura das Normas de Participação Específicas de cada Programa de Voluntariado Jovem 2018 para os quais o jovem se inscreva.